



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO
Gestão 2023/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM

RUA FRANCISCO SANTOS, 55 - CENTRO - ITAPETIM (PE).

CEP: 56720-000 - E-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br - Tel.: (087) 3853-1382.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.476.256/0001-96, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 26 de junho de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº. 00005/2023, tipo menor preço global, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Itapetim, conforme Projeto Básico de Engenharia.

1.0.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Itapetim, conforme Projeto Básico de Engenharia.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Itapetim, conforme Projeto Básico de Engenharia, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim (PE).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelo site: <https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios>

4.0. DO SUPORTE LEGAL:

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.



- 5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 90 (noventa) dias, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.
- 5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Lei Municipal n.º 517/2022, de 05 de dezembro de 2023, abaixo discriminado:
01.010 Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0011.1001 Melhoramentos nas Instalações do Prédio da Câmara Municipal
4490.51.99 Outras Obras e Instalações

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados no ORC, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.
- 6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM
DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.



8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06;

8.3.1.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Certidão de registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com validade na data de recebimento da documentação de Habilitação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede do licitante;

8.3.2.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(es) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, onde conste a execução igual ou superior de PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA, na quantidade mínima de 100m² (cem metros quadrados).

8.3.2.2. O licitante deverá enviar sua comprovação com os atestados referentes à execução solicitada nas letras acima citadas no subitem 8.3.3.1 contendo MARCAÇÃO (SUBLINHAMENTO), afim de facilitar a análise da CPL e dos demais interessados.

8.3.2.3. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal de Itapetim (PE), devidamente assinado pelo sócio responsável pela Administração da empresa;



8.3.2.4. Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

8.3.2.5. Os atestados ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverão referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

8.3.3.5.1. Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de serviços técnicos profissionais ou do registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ATA da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Quando tratar-se de empregado a prova será realizada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada pela Licitante, acompanhada da última Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível, onde conste a identificação da pessoa do engenheiro

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.3.1. Comprovação da garantia de obrigações decorrentes da licitação;



9.3.1.1. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto básico e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I - em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.1.1.1. Em anexo a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a respectiva planilha de composição de custos unitários para cada um dos itens do lote, considerando as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, material e insumos a serem empregados, custo de utilização de equipamentos, tributos e lucro.

9.3.1.1.1.1. Deverá integrar a planilha de composição de custos do subitem anterior a planilha discriminativa da composição do percentual ofertado a título de Bonificação e Despesa Indiretas (BDI), conforme exigência presente no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, no que combina com a interpretação anotada na Súmula TCU n.º. 258.

9.3.1.2. Será desclassificada a proposta de preços apresentada sem a planilha de custos unitários e BDI.

9.4. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.10. Todos os valores monetários presentes na proposta devem ser truncados em duas casas decimais.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor total no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS:

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.



11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim (PE).

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



15.0. DO CONTRATO:

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO:



18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itapetim.

Itapetim - PE, 15 de junho de 2023.



Mateus Rangel Silva
Secretário Geral de Administração





**TERMO DE REFERÊNCIA REFORMA DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE**



Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA	4
1 APRESENTAÇÃO	4
2 OBJETO	4
3 JUSTIFICATIVA.....	4
4 VALOR	4
5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
7 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.....	7
8 PRAZOS.....	8
9 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	9
10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
12 OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	17
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



SUMÁRIO DOS ANEXOS

- ANEXO I - MODELO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO II - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO III - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
- ANEXO IV - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS E. SOCIAIS
- ANEXO V - MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à serviços de REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE.

O mesmo tem como finalidades: apresentar soluções econômicas e viáveis para CONSTRUÇÃO.

Objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas.

2 OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para realização da REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE.

Contratação de empresa para REFORMA (Acesso para garagem, troca de portão, piso, rampa, iluminação, pintura conforme projeto arquitetônico) sob o regime de empreitada por Preço Global, CARTA CONVITE, para atender às necessidades da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, conforme projeto básico constante no ANEXO 1 deste documento.

3 JUSTIFICATIVA

Com a REFORMA a câmara passara usufruir de três vagas e garagem coberta, piso em granilite, espaço para exposição histórica da Câmara, sala para guardar arquivos, contemplando ainda mais uma estrutura para veadores e população

4 VALOR

Projeto de REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE: R\$ 113.305,83 (CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).



5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral do Câmara deste exercício.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No que se refere às exigências de qualificação técnica, o Câmara buscou estabelecê-las compatíveis com a dimensão e característica física da obra, conforme admitidas na Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 30, II e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93, e doutrina e jurisprudência atuais sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Assim, como se observa, e conforme pontualmente motivado adiante, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional são pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, tendo o município o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão em que definidas no Edital, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

No Acórdão n:170/2012 o relator Ministro Raimundo Carreiro dispôs que:

"(...) é lícita à exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante."

Outro ponto que merece destaque diz respeito ao "quantum" que poderá ser exigido pela Administração Pública. O entendimento doutrinário e jurisprudencial predominante admite como praxe percentuais que não extrapolem o patamar de 50% a 60% do total a ser executado. Assim, mostrando-se necessária a exigência de qualificação técnica, devem-se eleger as parcelas mais importantes da obra, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam em média 50% dessas parcelas do objeto licitado.

Esta é a recomendação do TCU no Acórdão n. 2.299/07, rel. Min. Augusto Nardes:



"Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n. 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova da execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado." (Grifos nossos).

Outras deliberações do TCU sinalizam para a razoabilidade da exigência da experiência anterior de até 50% da correspondente quantidade do objeto a ser licitado. Assim está consignado no Acórdão n. 2215/2008 – Plenário;

"9.5.3 - Limitem as exigências de capacidade técnico operacional aos mínimos necessários que garantam a qualificação técnica das empresas para execução de cada contrato do empreendimento, devendo abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (conforme jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.284/2003 – Plenário; 2.088/2004 – Plenário ["salvo em casos excepcionais"]; 2656/2007 – Plenário; 608/2008 – Plenário), cumprindo o que prescreve o art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/93. (Grifos nossos).

Considerando o exposto, para fins de comprovação da qualificação técnica, é exigível a comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, abrangendo tanto a capacidade técnico profissional (em qualitativos), quanto a capacidade técnico-operacional (em qualitativos e quantitativos), e fixando regras específicas quanto ao atendimento de tais exigências de atestação



técnica, conforme segue:

Capacidade técnico-profissional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) em nome do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta, e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução.

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	273
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	27,7
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	88,4
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	10,92

Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológica e operacional quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução.

7 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.



NBR 6492/94 - Representação de Projetos de Arquitetura;

NBR 9050/04 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Os serviços deverão ser executados conforme as normas e padronizações da ABNT, NR10, e demais dispositivos legais vigentes;

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização da Obra, através do Departamento da Secretaria de Obras, ou responsável indicado pela mesma para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Lei nº 8.666/93;

Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município;

8 PRAZOS

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 05 (CINCO MESES), contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

O prazo para início dos serviços é de 7 dias após assinatura do contrato.

No entanto, de acordo com as disposições da Lei nº 4.320, de 1964, e demais diplomas aplicáveis, há hipóteses em que a vigência do crédito orçamentário não necessariamente ficará restrita ao ano civil. Desde que a despesa seja empenhada dentro do exercício financeiro, o crédito correspondente poderá ter sua validade/vigência estendida até o fim do exercício seguinte pela inscrição nos "restos a pagar", garantindo-se, assim, o pagamento da obrigação assumida.



9 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando: os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito-CND;

Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA (ou similar)



para a elaboração do referido projeto e

Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

Licença ambiental de operação, quando for o caso.

Habite-se, quando for o caso.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

B. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

C. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

D. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

E. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;



F. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

G. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

H. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

I. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

J. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

K. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

L. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

M. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título,



incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

N. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

O. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

P. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral quando tiver em obra;

Q. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

R. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

S. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

T. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

U. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;



- V. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- W. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.
- X. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Y. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Z. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- AA. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- BB. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- CC. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- DD. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade



com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

EE. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

FF. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada o desenvolvimento dos trabalhos.

GG. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

HH. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

II. Caso a execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

JJ. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

KK. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

LL. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

MM. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na



vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

NN. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

OO. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

PP. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

QQ. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

RR. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

SS. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em



vigor.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Fornecer em tempo h bil os projetos aprovados pelos  rg os Federais, Estaduais e Municipais e concession rias de servi os p blicos que exer am controle sobre a execu o dos servi os e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal);

B. Manter desde o in cio dos servi os e obras at  o seu recebimento definitivo, a seu crit rio exclusivo, uma equipe de Fiscaliza o constitu da por profissionais habilitados que considerar necess rios ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

C. Disponibilizar para equipe de fiscaliza o Livro de Ocorr ncias, com abertura formal, com p ginas numeradas em 3 (tr s) vias, 2 (duas) destac veis, para registro de fatos e comunica es que tenham implica o contratual.

D. Emitir ordens de in cio e de paralisa o dos servi os;

E. Liberar as  reas destinadas ao servi o;

F. Empenhar os recursos necess rios aos pagamentos, dentro das previs es estabelecidas no Cronograma F sico-Financeiro;

G. Proceder  s medi es mensais dos servi os efetivamente executados;

H. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medi es de servi os aprovadas pela Fiscaliza o, obedecidas as condi es estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

I. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execu o do contrato e no caso de n o regulariza o, processar a rescis o, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execu o e/ou aplicar as san es previstas neste edital e no art. 87 da Lei n  8.666/93;

J. Emitir os Termos de Recebimentos Provis rio e Definitivo nos prazos e condi es estipuladas neste EDITAL;



12 OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

São atribuições do fiscal de obra:

A. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

B. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

C. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

D. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

E. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

F. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

G. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;



H. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

I. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

J. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

K. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

L. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

M. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

N. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

O. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;



P. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

Q. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

R. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

S. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

T. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

U. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

V. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

W. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



X. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela responsável da comissão.

Danilo Nunes Carvalho

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico
(Danilo Nunes Carvalho) (CREA nº1820694550)

Identificação e Assinatura da Autoridade Competente

Itapetim-PE, 13/06/2023



CORPO TÉCNICO

Engenheiro Civil

Danilo Nunes Carvalho

CREA: 1820694550 PE

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE

DIOGENES PAES DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

13/04/2023



APRESENTAÇÃO

O Projeto desenvolvido da REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, vem promover uma melhor infraestrutura.

A câmara , desde seus benefícios, vem a sociedade como um todo oferecer uma melhor infraestrutura a cidade.

O referido documento é composto de uma justificativa, onde são esclarecidos os principais motivos da necessidade da obra expondo de maneira suscita a sua relação custo/benefício, de um memorial descritivo, onde se encontra exposto uma descrição sumária dos serviços a ser executado, planilhas, revelando os custos, e uma especificação técnica, este por fim tem como fundamento orientar a execução dos serviços dentro das normas brasileiras.





ÍNDICE

APRESENTAÇÃO 2



ÍNDICE.....

1. RESUMO DO PROJETO..... 5

..... 7

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS..... 7

3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO 9

5. MEMORIA DESCRITIVA 11

ASPECTO RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO 12

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO (ESCALAS VARIÁVEIS); 12

INSTRUMENTO DE TRABALHO 12

ASPECTOS RELATIVOS ÀS DEFINIÇÕES GERAIS..... 13

Agentes de Intervenção..... 13

Aspectos econômicos, informando fontes de recursos e estimativas gerais de custos de construção. 13

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO 14

7. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO..... 16

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 18

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO..... 20

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS..... 22

 CONSIDERAÇÕES GERAIS 23

 INSTALAÇÃO DA OBRA 24

 ESCAVAÇÃO DE VALAS 24

 PEDRA ARGAMASSADA..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

 ATERRO 26

 REATERRO 28

 CONCRETOS (SIMPLES, CICLÓPICO E ARMADO) 28

 CONCRETAGEM, CURA E VERIFICAÇÕES 29

 FORMAS 33

 ARMADURAS 34

 ARGAMASSAS 35

 CHAPISCO DE ADERÊNCIA 36

 PISOS E PAVIMENTOS 37

 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 37

 LIMPEZAS FINAL/ENTREGA DA OBRA 39



1. RESUMO DO PROJETO



A câmara irá prover de uma garagem coberta para três carros, amplo espaço para expor histórico e patrimônio cultura da câmara, nova portas em alumínio, piso em granilite e iluminação nos vãos.

De modo geral, os Itapetინenses e adjacências agora irão ter uma melhor estrutura física e organizacional para serem atendidos com agilidade e eficiência.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



2. CONSIDERACOES GERAIS



Com a finalidade de atender o usuário principal, no caso a sociedade.

- NBR 6492/94 - Representação de Projetos de Arquitetura;
- Facilidade de Acesso;
- NBR 9050/04 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Projeto Estrutural segundo especificações da NBR 6118/03 e NBR 14931/04 para estruturas de concreto, da NBR 7190/97 para estruturas de madeira e da NBR 8800/97 para estruturas de aço;
- Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.
- Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.



3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO



Algumas das premissas deste projeto tem aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção.
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber: Estrutura de concreto armado; Alvenaria de Embasamento, piso, pintura, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica.



5. MEMORIA DESCRITIVA

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



De modo geral tal construção tem como objetivo propiciar a população um melhor bem-estar.

ASPECTO RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O projeto será desenvolvido até o nível de anteprojeto, com detalhamentos. Isto será realizado através de um conjunto de elementos gráficos.

Como primeira abordagem define-se os seguintes elementos:

- Diagramas e rascunhos (sem escala);
- Projeto arquitetônico;
- Projeto executivo;

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO (ESCALAS VARIÁVEIS);

- Planta de Situação (escala 1/1000);
- Planta Baixa das Edificações (escala 1/50);
- Cortes (escala 1/50);
- Detalhes construtivos (escala 1/50, 1/25, 1/20 e 1/10);
- Layout (escala 1/500);
- Planilhas.

INSTRUMENTO DE TRABALHO

Os instrumentos de trabalho são dados de pesquisa do tema, programa, sítio e repertório arquitetônico.

Pretende-se desenvolver uma metodologia clara de projeto, através dos itens citados abaixo:

- Percursos como definidores de espaço;
- Configuração de ambientes com modulação e proporção;
- Análise das demandas e seus impactos no conjunto e na comunidade.



ASPECTOS RELATIVOS ÀS DEFINIÇÕES GERAIS

AGENTES DE INTERVENÇÃO

O principal agente executor é a Câmara municipal de Itapetim-PE.

ASPECTOS ECONÔMICOS, INFORMANDO FONTES DE RECURSOS E ESTIMATIVAS GERAIS DE CUSTOS DE CONSTRUÇÃO.

A fonte de recursos é o próprio orçamento da câmara.

Custo da Reforma: R\$ 113.305,83 (CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



Memória de cálculo relativo ao quantitativo adotado para orçamento da devida reforma

do hospital; SEGUE EM ANEXO.

Onde se utilizou de o seguinte para memória de cálculo:

L=largura

C=comprimento

H ou E = altura ou espessura

Cef do Aço= Transformação de m/kg.

- **Lajes;**

$$V \text{ (volume)} = L \times C \times E \text{ (m}^3\text{)}$$

- **Pilar;**

$$V \text{ (volume)} = L \times C \times E \text{ (m}^3\text{)}$$

- **Sapatas;**

$$V_s \text{ (volume)} = L \times C \times E \text{ (m}^3\text{)}$$

- **Quantitativo de aço;**

$$P \text{ aço (kg)} = n(\text{numero de barras}) \times L \times C_{ef}(\text{aço m/kg})$$

- **Aterro;**

$$V(\text{volume}) = \text{Utilizado soft. (m}^3\text{)}$$

- **Formas ;**

$$F = (\text{pilares, sapatas e lajes}) = L \times C \text{ (m}^2\text{)}$$

- **Volume de Neoprene;**

$$V = C \times L \times E \times 1000 \text{ (dm}^3\text{)}$$

- **Guias de meio fio;**

$$M = \text{extensão da passagem} \times 2 \text{ (ml)}$$

- **Balizador;**

$$B = \text{valor unitário (und)}$$

- **Volume de escavação;**

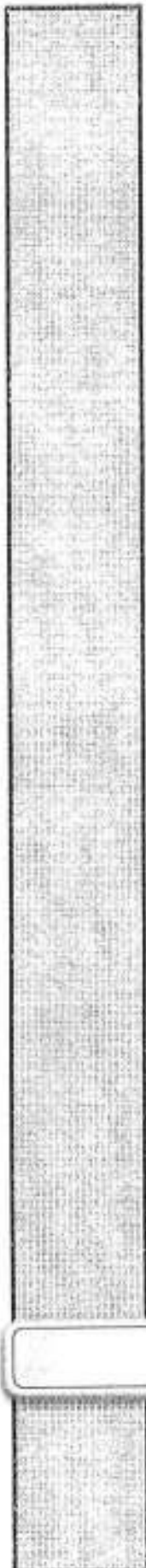
$$V_e = 1,4 \times L \times C \text{ (m}^3\text{)}$$

- **Volume de Aterro;**

$$V_a = V_s - V_e$$

- **Lastro de Concreto**

$$L_a = 0,05 \times L \times C \text{ (m}^3\text{)}$$



7. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Engenheiro Civil Danilo Nunes Carvalho



A CÂMARA Municipal de Itapetim-PE, para os devidos fins na elaboração do orçamento da Reforma do Hospital, foi adotada percentual de BDI de **23,46%** e Encargos sem Desoneração.



8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



Segue em "*planilha orçamentária onde são apresentados os itens da obra, seus quantitativos e seus valores*", com obtenção de preços unitários através de planilhas do SINAPI/PE (SINAPI_04_2023). Assim sendo segue em anexo composições próprias utilizadas curvas ABC em referência ao orçamento em questão. SEGUE EM ANEXO.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20/39

11/04/2023



O cronograma SEGUE EM ANEXO o qual mostrará, em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra. A qualquer momento, portanto, é possível verificar com rapidez o andamento das diversas frentes de serviço. Assim é possível definir prioridades e concentrar na compra de matérias e andamento da obra.

O cronograma físico financeiro, com um tempo de execução de obra em TRÊS MESES.

O Engenheiro responsável pela empresa contratada deve seguir o cronograma físico, fiscalizado pelo engenheiro FISCAL.



10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

22/39

14/06/2023

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamentos e especificações deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas. Traço de 1:2:2,5 em volume (cimento:areia:brita).

ERSTRUTURA	FCK (Mpa)
Sapata	30
Pilar	25-30
Viga e Laje	20 HA 30

- A CONSTRUTORA deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, o primeiro terá a posição de residente e representará a CONSTRUTORA, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dada a própria CONSTRUTORA. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissionais requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as Obras e serviços a que se referem a presente Especificações.
- A CONSTRUTORA deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
- Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
- A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente pela construtora, até a conclusão e recebimento das obras.
- O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
- A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

23/39

11/06/2023



- Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.
- A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.
- Deverá existir obrigatoriamente no canteiro da obra e/ou no escritório da obra um Livro de Ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pela CONSTRUTORA, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

INSTALAÇÃO DA OBRA

- Antes do início das obras, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias: definições de locais para escritório, dependência destinada à instalação de equipamentos; depósitos para materiais e ferramentas; abrigos e instalações sanitárias para pessoal.
- Todas as instalações provisórias de luz e força, água e esgotos e respectivos consumos serão de responsabilidade exclusiva da CONSTRUTORA.
- Fica a CONSTRUTORA obrigada a confeccionar e colocar, às suas expensas, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, placas indicativas das obras, cujos modelos, dimensões e quantidades mínimas serão fornecidas pelo AGENTE FINANCIADOR.
- Fica a CONSTRUTORA obrigada a delimitar o canteiro da obra, de modo a isolá-lo, seja com tapume e/ou cerca de arame, evitando-se assim a entrada de pessoas estranhas ao serviço.
- A colocação dos barracões, depósitos e almoxarifados (caso tenha) deve ser de forma a evitar atropelo na obra e deslocamento indevido de materiais.

ESCAVAÇÃO DE VALAS

- O processo a ser adotada na escavação da natureza do terreno, sua topografia, dimensões e volume a remover, visando-se sempre o máximo rendimento e economia.
- As escavações deverão ser executadas com cautelas indispensáveis à preservação da vida e da propriedade.



- Quando necessários os locais escavados deverão ser adequadamente escorados, de modo a oferecer segurança aos operários.
- Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédios, edifícios, vias públicas ou servidões, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam, ao máximo a ocorrência de quaisquer perturbações oriundas das escavações.
- Para efeito da classificação de materiais

2ª Categoria - materiais que só possam ser extraídos manualmente através de alavancas, cunhas, cavadeiras de aço e com rompedores pneumáticos; mecanicamente com trator dotado de escarificado e lâmina, através de constante escarificação pesada; ou com o uso combinado de explosivos, máquinas de terraplenagem e ferramentas manuais.

Compreende os materiais vulgarmente denominados de "rocha dura", englobando, entre outros, blocos de pedra de volume superior a 0,50m³, granito, gneiss, sienito, grés ou calcáreo duros e rochas de dureza igual ou superior à do granito.

- As escavações em rocha deverão ser executadas por pessoal habilitado, principalmente quando houver necessidade do emprego de explosivos.
- Nas escavações com utilização de explosivos deverão ser tomadas, pelo menos, as seguintes precauções:
 - O transporte e guarda dos explosivos deverão ser feitos obedecendo às prescrições legais que regem a matéria;
 - As cargas das minas deverão ser reguladas de modo que os materiais por elas expelidos não ultrapassem a metade da distância do desmonte à construção mais próxima;
 - A detonação da carga explosiva deverá ser precedida e seguida dos sinais de alerta;
 - A carga das minas deverá ser feita somente quando por ocasião de for detonada e jamais na véspera e sem a presença do encarregado do fogo ("blaster"), devidamente habilitado.
 - As detonações não poderão ser feitas em horas que perturbem o repouso dos moradores da vizinhança.



- Quando a profundidade da escavação ou o tipo de terreno puderem provocar desmoronamentos, comprometendo a segurança dos operários, serão feitos escoramentos adequados.
- Sempre que houver necessidade, será efetuado o esgotamento através de bombeamento, tubos e drenagem ou outro método adequado.
- Quando a cota de base das fundações não estiver indicada nos Projetos, a escavação deverá atingir um solo de boa qualidade que possua características físicas de suporte compatíveis com a carga atuante no mesmo.
- Quando o material do fundo da vala permitir assentamento sem berço, deverá ser produzido rebaixos, sob cada bolsa ou luva ("cachimbo") de sorte a proporcionar o apoio da tubulação sobre o terreno, em toda a sua extensão.
- Em qualquer caso, exceto nos berços especiais de concreto, a tubulação deverá ser assentada sobre o terreno ou colchão de areia, de forma que, considerando uma seção transversal do tubo, a sua superfície inferior externa fique apoiada no terreno ou berço, em extensão equivalente a 60% do diâmetro externo, no mínimo.
- O material escavado deverá ser colocado, de preferência, em um dos lados da vala, a pelo menos 0,50m de afastamento dessas, permitindo a circulação de ambos os lados da escavação.
- Quando for o caso, durante as escavações, os materiais de revestimento, bases e sub-bases dos pavimentos das ruas e passeios serão depositados separadamente do material comum, para que possam ser reaproveitados nas mesmas condições.
- Deverão ser tomadas precauções para a boa marcha dos trabalhos de escavação, na ocorrência das chuvas. As sarjetas e "bocas de lobo" deverão ficar desimpedidas para o recebimento de águas pluviais e adotadas providências para que não sejam carregados para elas detritos ou material escavado.

ATERRO

- Preliminarmente, deverá a área a aterrar ser nivelada e seccionada por pessoas de grau técnico e/ou topógrafo, servindo esse levantamento de base para a CONSTRUTORA.



- Após o levantamento serão efetuados os serviços de limpeza, desmatamento e destocamento.
- No aterro será utilizado material aproveitado das escavações, e na insuficiência desses, o oriundo de empréstimos, sendo vedado o emprego de solos orgânicos, micáceos ou excessivamente expansivos e daqueles misturados com entulhos.
- No caso da necessidade de material de empréstimos, o mesmo será proveniente de jazidas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO a vista de ensaios geotécnicos procedidos e observada a distância de 50m na localidade como desassorearão de rios e córregos.
- Quando o aterro for executado em meia-encosta, deverão ser escavados degraus na mesma, com dimensões e em números suficientes para assegurar a estabilidade do maciço e sua perfeita ligação com o aterro natural.
- O aterro deverá ser executado em camadas aproximadamente horizontais, com uma espessura de 0,20m cada, podendo a mesma ser aumentada tendo em vista o tipo de equipamento utilizado e a natureza do solo.
- O aterro deverá ser executado com o máximo cuidado a fim de garantir a proteção das fundações e evitar recalques que venham a provocar danos aos pisos.
- Deverá ser retirada do aterro toda a matéria orgânica, bem como troncos, raízes e entulhos que por ventura para ali tenham sido transportados.
- As camadas deverão ser compactadas na umidade ótima fornecida pelo ensaio Proctor, devendo o material de aterro ser aerado ou umedecido, consoante a sua umidade natural.
- A critério da FISCALIZAÇÃO, deverá ser feita a verificação da densidade obtida em cada camada, que não deverá ser inferior a 95% daquela obtida pelo ensaio Proctor Normal.
- Se a carga atuante no aterro assim o exigir, condições especiais deverão às características geotécnicas do material, densidade e grau de compactação, bem como controle tecnológico da execução.
- Nas saias dos aterros deverá ser efetuada proteção vegetal com gramíneas, efetuada através de plantio direto, placas ou sementeira.



REATERRO

- Nos serviços de reaterro, será utilizado o próprio material das escavações, e, na insuficiência desses, material de empréstimos selecionado pela FISCALIZAÇÃO, podendo a mesma determinar, se necessário o uso da areia.
- O reaterro será executado com o máximo cuidado, a fim de garantir a proteção das fundações e evitar o afundamento posterior dos pisos e do pavimento das vias públicas, por efeito de acomodação ou recalques.
- De uma maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,20m. Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.
- Em nenhuma hipótese será permitido o reaterro das valas ou cavas de fundação, quando as mesmas contiverem água estagnada, devendo a mesma ser totalmente esgotada, antes do reaterro.
- Na hipótese de haver escoramento ou ensecadeira, o apiloamento do material de reaterro junto aos taludes, deverá ser procedido de modo tal a preencher completamente os vazios oriundos da retirada do pranchamento.
- Os serviços que venham a ser refeitos, devido a recalques do reaterro, correrão a ônus exclusivo da CONSTRUTORA.

CONCRETOS (SIMPLES, CICLÓPICO E ARMADO)

- Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira NB - 1/78, bem como as Especificações EB - 1/77, EB - 4/39.
 - Os traços de concreto devem ser determinados através de dosagem experimental, de acordo com a NB - 1/1978, em função da resistência característica à compressão (fck) estabelecida pelo calculista e da trabalhabilidade requerida.
 - A dosagem não experimental somente será permitida a critério da Fiscalização, desde que atenda as seguintes exigências:
- Consumo de cimento por m³ de concreto não inferior a 300 kg;
- A proporção de agregado miúdo no volume total de agregados deve estar de 30% a 50%.

28/39

11/04/2028



- A quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária.

- Se aceita para o concreto ciclópico adição de 30% de seu volume "pedras-demão" (diâmetro máximo de 25 cm), originárias de rocha granítica, devidamente isentas de materiais pulverulentos e lançados em camadas uniformes que permitam o perfeito envolvimento da argamassa.
- A resistência de dosagem deverá atender a NB - 1/78, sendo fixada em função do rigor do controle da obra, caracterizado pelo desvio padrão de resistência (S_n) ou em sua falta, pelo desvio padrão de dosagem (S_d).
- A fixação do fator água-cimento deverá atender, além da resistência de dosagem, também ao aspecto da durabilidade das peças em função da agressividade do meio de exposição.

CONCRETAGEM, CURA E VERIFICAÇÕES

- Os Concretos e a sua execução deverão obedecer ao prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.
- A concretagem somente pode ser feita após a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, que procederá as devidas verificações das formas, escoramentos e armaduras, devendo os trabalhos de concretagem obedecer a um plano previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO.
- A critério da FISCALIZAÇÃO, não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas.
- Antes da concretagem, as posições e vedação dos eletrodutos e caixas, das peças de água e esgoto, bem como de outros elementos, serão verificados pelos instaladores e pela FISCALIZAÇÃO a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo Concreto.
- Antes da concretagem deverá ser estocado no canteiro de serviço, o cimento (devidamente abrigado) e os agregados necessários à mesma, assim como se encontrar na obra o equipamento mínimo exigido pela FISCALIZAÇÃO, bem como esgotadas as cavas de fundação.



- A fim de evitar a ligação de muros ou pilares a construir, com outros já existentes, se for o caso, a superfície de concreto deverá ser recoberta com papel isopor, reboco fresco de cal e areia ou pintura de cal.
- Os caminhos e plataformas de serviços para a concretagem não deverão se apoiar nas armaduras, a fim de evitar a deformação e deslocamento das mesmas.
- A fim de permitir a amarração da estrutura com alvenaria de fechamento, deverão ser colocados vergalhões com espaçamento de 50 cm e salientes, no mínimo, 30 cm da face da estrutura.
- A mistura de concreto será feita em betoneiras com capacidade mínima para produzir em "traço" correspondente a um (01) saco de cimento. Não será permitida a utilização de frações de um (01) saco de cimento. O tempo de mistura deverá ser aquele suficiente para a obtenção de um concreto homogêneo.
- Quando em casos especiais, a FISCALIZAÇÃO autorizar o amassamento manual do concreto, este será feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma colaboração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo.
- Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.
- Em qualquer caso, o volume de concreto amassado destinar-se-á a emprego imediato e será lançado ainda fresco, antes de iniciar a pega. Não será permitido o emprego de concreto remisturado e nem a sua mistura com o concreto fresco. Entre o preparo da mistura e o seu lançamento na forma, o intervalo de tempo máximo admitido é de 30 (trinta) minutos, sendo vedado o emprego de concreto que apresente vestígios de pega ou endurecimento.
- A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso da obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitida adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou consistência do concreto.



- Não será permitida a remoção do concreto de um lugar para outro no interior das formas. O lançamento do concreto deverá ser feito em trechos de camadas horizontais, convenientemente distribuídas. Durante essa operação deverá ser observado o modo como se comporta o escoramento, a fim de, se preciso, serem tomadas a tempo as necessárias providências para impedir deformações ou deslocamentos.
- A altura máxima permitida para o lançamento do concreto será de 2,00m. Para o caso de peças com mais de 2,00m de altura, deverá se lançar mão do uso de janelas laterais nas formas. Para o lançamento de concreto a altura superior a 2,00m, será tolerado, a critério da FISCALIZAÇÃO, o uso de calhas, revestidas internamente com zinco, com inclinação variando entre 15º e 30º e o comprimento máximo de 5,00m.
- Para os lançamentos que devem ser feitos abaixo do nível das águas serão tomadas as precauções necessárias para o esgotamento do local em que se lança o concreto, evitando-se que o concreto fresco seja por elas levado.
- O enchimento das formas deverá ser acompanhado de adensamento mecânico. Em obras de pequeno porte, e a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o adensamento manual.
- No adensamento mecânico, serão empregados vibradores que evitem o engaiolamento do agregado graúdo, assim como, falhas/ vazios das peças (ninhos de concretagem).
- O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.
- Os vibradores deverão ser aplicados num ponto, até se formar uma ligeira camada de argamassa na superfície do concreto e a cessação quase completa do despreendimento de bolhas de ar.
- Quando se utilizam vibradores de imersão, a espessura da camada não deve ser superior a $\frac{1}{3}$ do comprimento da agulha. No adensamento manual as camadas não devem exceder 20 cm.
- Deverão ser evitadas, ao máximo, interrupções na concretagem em elementos intimamente interligados, a fim de diminuir os pontos fracos da estrutura; quando



tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser bastante irregulares e as superfícies serão aplicadas, lavadas e cobertas com uma camada de argamassa do próprio traço de concreto antes de se recommençar a concretagem. Sempre que possível deve-se fazer coincidir as juntas de concretagem com as juntas projetadas, ou procurar localizá-las nos pontos de esforços mínimos.

- A critério da FISCALIZAÇÃO, em peças de maior responsabilidade, cuja concretagem se dará após 24 horas da paralisação da mesma, deverá ser dado tratamento especial a essa junta, com o emprego de barras de transmissão em aço ou adesivo estrutural a base de resina epóxica.
- Nas bases das colunas, quando se vai continuar a concretagem, a superfície deverá ser limpa com escova de aço, aplicando-se posteriormente uma camada de 10 cm de espessura com a mesma argamassa do traço de concreto utilizado, dando-se depois seqüência à concretagem.
- As juntas de retratação deverão ser executadas onde indicadas nos desenhos e de acordo com indicações específicas para o caso.
- As superfícies de concreto expostas a condições que acarretem secagem prematura deverão ser protegidas, de modo a se conservarem úmidas durante pelo menos 7 dias contados do dia da concretagem.
- Na cura do concreto, serão utilizados os processos usuais como aspersão d'água, sacos de anagem, camadas de areia (constantemente umedecidas), agentes químicos de cura.
- Após o descimbramento, as falhas de concretagem por ventura existentes deverão ser aplicadas a ponteiro e recobertas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 em volume, devendo ser tomados cuidados especiais a fim de recobrir todo e qualquer ferro que tenha ficado aparente.
- Quando houver dúvidas sobre a resistência de uma ou mais partes da estrutura poderá a FISCALIZAÇÃO exigir, com ônus para a CONSTRUTORA:

-Verificação da resistência do concreto pelo esclerômetro ou instrumento similar;

-Extração de corpo de prova e respectivos ensaios a ruptura;



-Coleta de amostra e recomposição do traço do concreto;

-Provas de carga com programa determinado pela FISCALIZAÇÃO em caso particular, tendo em vista as dúvidas que se queiram" dirimir, devendo essas provas serem feitas, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias após o endurecimento do concreto.

FORMAS

- As formas serão usadas onde for necessário limitar o lançamento do concreto e conformá-lo segundo os perfis projetados, de modo tal que a peça moldada reproduza o determinado no projeto, devendo satisfazer os seguintes requisitos de ordem geral:
- Obedecem às prescrições da NB - 1/78 da ABNT;
- Serem executadas rigorosamente de acordo com as dimensões indicadas no projeto e terem resistência necessária para não se deformarem sob a ação do conjunto de peso e pressão do concreto" fresco, peso das armaduras e das cargas acidentais e dos esforços convenientes da concretagem;
- Serem estanques para que não haja perda da nata do cimento ao concreto;
- Serem construídas de forma que permitam a retirada de seus diversos elementos com facilidade e, principalmente, sem choques;
- Serem feitas com madeira aparelhada, nos casos em que o concreto deva constituir superfície aparente definitiva.
- As formas poderão ser confeccionadas com tábuas de pinho de 3ª qualidade, de 12" x 1", com folhas de compensado de espessura adequada ao fim a que se destina ou metálicas.
- Não deverão ser utilizadas tábuas, folhas de compensado e chapas metálicas irregulares ou empenadas, devendo ainda a madeira ser isenta de "nós" prejudiciais.
- As emendas de topo deverão repousar sobre "costelas" ou chapuzes devidamente apoiados.
- Antes da concretagem as formas deverão ser inteiramente limpas. As de madeira devem estar calafetadas e molhadas até a saturação, e as metálicas, untadas a óleo ou graxa.



- A retirada das formas deverá ser feita cuidadosamente e sem choques, consoante o plano de descimbramento que for elaborado.
- As formas poderão ser reutilizadas quantas vezes for possível, desde que os danos e desgastes ocorridos nas concretagens não comprometam o acabamento das superfícies concretadas.
- Além das determinações contidas neste capítulo, deverão ser obedecidas as recomendações feitas pelo calculista.
- Formas confeccionadas em canaletas cimentícias com tamanho variados.

ARMADURAS

- As armaduras deverão obedecer às determinações da EB-3 da ABNT e as condições estabelecidas no cálculo estrutural.
- As barras de aço, no momento de seu emprego, deverão estar perfeitamente limpas, retirando-se as crostas de barro, manchas de óleo, graxas, devendo ser isentas de quaisquer materiais prejudiciais a sua aderência com o concreto, não sendo aceitas aquelas cujo estado de oxidação prejudique a sua seção teórica.
- O desempenho e dobramento das barras será feito, a frio.
- As emendas deverão obedecer a Especificação EB-3 e a NB-1/78 da ABNT.
- O CONSTRUTORA deverá evitar que as barras de aço e as armaduras fiquem em contato com o terreno, devendo as mesmas se apoiarem sobre vigas ou toras de madeiras.
- Somente será permitida a substituição da categoria ou seção de aço, se autorizada pelo calculista.
- Deverão ser tomados cuidados especiais quanto aos espaçadores, de modo a garantir o reconhecimento mínimo da ferragem exigido pelo calculista.
- A armadura será montada no interior das formas na posição indicada no projeto com o espaçamento do concreto.
- Serão permitidos para esse fim o emprego de arame preto nº 18 e tarugos de aço. Nas lajes deverá haver a armação dos ferros em todos os cruzamentos. A armadura deverá ser calçada junto às formas com paralelepípedos de concreto de espessura



igual à do revestimento previsto no projeto, que, no caso de reservatórios, não deverá ser inferior a 2 cm.

ARGAMASSAS

- A areia a ser empregada nas argamassas deverá atender aos seguintes requisitos:
- Ser quartzosa, limpa e isenta de sais, óleos, matéria orgânica e quaisquer outras substâncias e impurezas prejudiciais, devendo apresentar grãos irregulares e angulosos, assim como, ter uma granulometria compatível com o tipo de serviço em que será empregada e com as exigências dos traços estabelecidos pelas dosagens das argamassas, devendo ainda obedecer às prescrições na Norma EB-4 da ABNT;
- Deverá apresentar uma equivalente areia superior a 90 e uma granulometria passando, no mínimo, 98% na peneira 3/8", e, no máximo, 18% na peneira nº 200, devendo a sua densidade real ser superior a 2,6 g/cm³;
- Não será permitido o emprego de areia proveniente de calcificação de fosfato;
- A areia de enxurrada só poderá ser utilizada em revestimento, mediante prévia análise e autorização da Fiscalização.
- O cimento a ser entregue deverá ser isento de grumos e quaisquer materiais prejudiciais, devendo obedecer às prescrições da Norma EB-1 da ABNT, não sendo permitido o emprego de cimento pedrado.
- A água a ser utilizada no preparo das argamassas, deverá atender aos seguintes requisitos:
 - Ser potável, da qualidade da fornecida pela rede de abastecimento público da cidade;
 - Só poderá ser utilizada água do subsolo, após o seu exame e aprovação por Laboratório indicado pela Fiscalização;
 - Ser límpida e isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis, matéria orgânica, impurezas e de quaisquer outras substâncias prejudiciais às argamassas.
- As argamassas deverão ser preparadas em betoneiras. A mistura entre os elementos ativos e inertes deverá ser feita a seco e o mais intimamente possível, até ser obtida uma coloração uniforme, quando então, será adicionada a água necessária a tornar a argamassa de consistência pastosa e firme.



- A critério da Fiscalização, poderá ser permitido o preparo manual de argamassa, que deverá ser feito em estrados limpos e estanques, com os mesmos cuidados e processamento do preparo mecânico.
- O traço da argamassa deverá ser medido em volume, utilizando-se recipientes de forma geométrica regular, sem amassamento ou deformações.
- A areia deverá ser peneirada em tela metálica de malha quadrada em 2 mm de lado, quando se destinar a emboço ou revestimento de uma só massa.
- Deverão ser preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades do serviço a executar diariamente, de maneira a evitar a pega e o endurecimento das mesmas, antes delas serem aplicadas.
- Serão rejeitadas e terão vedado o seu emprego as argamassas que apresentarem vestígios de pega ou endurecimento, não sendo permitido tornar a amassá-las e, em consequência, reutilizá-la.
- A argamassa retirada ou caiada das alvenarias ou revestimento não poderá ser novamente usada.
- As massas prontas para revestimento deverão ser preparadas e aplicadas consoante as indicações de seu fabricante.

CHAPISCO DE ADERÊNCIA

- O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto, eletricidade e telefone.
- Todas as superfícies a revestir deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 em volume.
- As paredes voltadas ao vento, dominante deverão ser chapiscadas, externamente, com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:2 em volume.
- O chapisco será aplicado a colher de pedreiro, jogando-se a argamassa contra a superfície com força suficiente para se conseguir uma boa aderência, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'DN' or similar initials, located at the bottom right of the page.



PISOS E PAVIMENTOS

- Os pisos e pavimentos previstos deverão ser executados de acordo com os Projetos Arquitetônicos e de pavimentação.
- Os pisos laváveis ou sujeitos a chuva serão executados com pequeno declive (mínimo de 0,5%) de modo a permitir o fácil escoamento das águas de lavagem em direção aos ralos, soleiras ou portas externas. A declividade deve ser dada no lastro ou em alguns casos, quando a dimensão do ambiente o permitir, no próprio piso.
- A execução dos pisos só poderá ser iniciada após a conclusão dos revestimentos das paredes, o assentamento das canalizações que devam passar sob eles, completado o sistema de drenagem e de impermeabilização quando houver, devendo ser concluída antes das pinturas.
- O aterro interno do "caixão" será executado com areia ou material arenoso aprovado pela FISCALIZAÇÃO, bem compactado em camadas de espessura no máximo 20cm por soquete manual ou por meio de compactadores de baixa energia.
- Os pisos sobre o aterro interno e externo serão assentos sobre uma camada regularizadora e impermeabilizante (lastro). Este lastro será de concreto simples no traço 1:4:8 (cimento:areia:brita), com 5cm ou 10cm de espessura, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, e só será lançado após o nivelamento do aterro compactado e a colocação das canalizações que devam passar sob o piso.
- O piso de Argamassa Granilítica é o resultado da aplicação de argamassa de cimento e granilhas de alta resistência sobre placas formadas por juntas de dilatação presas previamente ao contrapiso. Os componentes são fornecidos pelo fabricante, com a garantia de uniformidade da pigmentação. Será aplicado sobre laje ou lastro de concreto regularizado e executado de acordo com as recomendações, anteriores e as adiante estabelecidas. Os painéis são de forma quadrada, formados por juntas em Perfil Plástico de 3 mm com área não superior 0,80 m².

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- A drenagem superficial é o conjunto das soluções destinadas a escoar as águas de superfície.



- A drenagem das águas pluviais será realizada através de calhas e condutores verticais para as coberturas da edificação.
- Esta drenagem será garantida através da interligação dessas áreas, através de tubos e caixas de passagem, com o sistema de drenagem de águas pluviais do sistema viário.
- Onde ocorrerem, as recomendações estabelecidas anteriormente para Água Fria e Esgoto Sanitário, também se aplicarão ao sistema de Águas Pluviais.
- Em todos os condutores verticais, deverá ser previsto a aplicação, na base da coluna de um tê, com visita, para inspeção.
- Deverá ser em PVC 100mm rígido branco para instalações prediais de esgoto sanitário.
- Os circuitos serão identificados por relação própria, impressa em letra Arial, tamanho 12, em papel branco, e colado na parte posterior da tampa do quadro através de papel contato. O quadro será executado em chapa de aço galvanizada a fogo e possuirá tampa e sobre - tampa com fechadura Yale e chave mestre. O fornecimento dos quadros de distribuição de luz e força obedecerá às recomendações contidas na ABNT, e, na sua omissão, CEI, ANSI ou NEMA.
- O barramento principal deverá ser executado em cobre eletrolítico, fixado por isoladores e suportes para resistir aos esforços eletrodinâmicos de curto circuito. As barras serão isoladas com material anti-higroscópico, não inflamável. O barramento será identificado através das cores padronizadas pela ABNT para as fases A, B e C para o neutro e para o terra. A sobrelevação de temperatura nas barras e conexões não deverá superar a 30º C, em condições normais de serviço. No dimensionamento do barramento será considerado o uso de barras lisas e sem pintura. As ligações auxiliares serão realizadas por fios ou cabos condutores de cobre, com isolação termoplástica de bitola mínima 2,5 mm², iluminação de 1,5 e tomadas de 2,5mm e levadas a blocos de bornes com terminais numerados.
- Todos os equipamentos metálicos não destinados à condução de corrente elétrica deverão ser ligados ao barramento de terra.



- Os disjuntores do quadro geral de distribuição de baixa tensão (QGBT), dos quadros de distribuição de luz e força e demais quadros, deverão ser dotados de relés térmicos fixos para proteção contra sobrecargas e relés eletromagnéticos fixos para proteção contra curto-circuitos nas três fases, com capacidade de interrupção conforme indicado em projeto e fabricação Siemens ou similar de igual qualidade.

LIMPEZAS FINAL/ENTREGA DA OBRA

- Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpos e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.
- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.
- Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Danilo Nunes Carvalho', located at the bottom right of the page.



Banque
SINAPI: 02/4/2018
BDI Reforço: 21,400%

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPERIPE

Planilha Orçamentaria



Item	Grupo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit.	Preço com BDI	Total sem BDI	Total com BDI
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Composição	SINAPI	97622	DEMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVETAMENTO. AF_12/2017	M3	11,7	53,18	60,65	612,20	788,29
1.2	Composição	SINAPI	97623	DEMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVETAMENTO. AF_12/2017	M2	189,06	21,19	16,68	1.594,89	4.090,88
2				REVESTIMENTO DE PISO DA GARAGEM, ÁREA EXTERNA LAVANDERIA, DEPOSITO E CALÇADA						38.377,33
2.1	Composição	SINAPI	92366	EXECUÇÃO DE PASEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL, DE 20X20 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2013	M2	29,64	69,72	80,07	1.369,29	1.690,41
2.2	Composição	SINAPI	104182	PISO EM GRAUITE, MARMORITE OU GRANITO EM AMBOS LADOS INTERIORES, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS PLANTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4	M2	279	92,81	114,70	25.344,43	31.113,20
2.3	Composição	SINAPI	94942	CONCRETO MACHO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:1,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEIA) BETA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	20,92	398,59	492,09	4.352,60	5.578,62
3				INSTALAÇÃO ELÉTRICAS						4.811,56
3.1	Composição	SINAPI	101876	QUANDO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUITO, SEM ABAIXAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	85,01	117,29	85,01	117,29
3.2	Composição	SINAPI	20605	DISJUNTORES MONOPOLAR TIPO ON, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	15,20	18,76	60,80	75,04
3.3	Composição	SINAPI	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR, SIMPLIS, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM EMBUITO EM BASSOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELÉTRODUTO, CABO, PASSO E CHUVAVENTO (SEM LUMINÁRIA E INSTALAÇÃO). AF_11/2022	UN	12	156,45	205,35	1.877,40	2.317,90
3.4	Composição	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL, 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM EMBUITO EM BASSOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELÉTRODUTO, CABO, PASSO, QUEBRA E CHUVAVENTO. AF_11/2022	UN	8	239,17	264,41	1.906,26	2.315,28
3.5	Composição	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPON, COM LED DE 127/5 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	5	99,65	49,05	198,25	364,75
3.6	Composição	SINAPI	97599	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPON, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	120,11	148,28	600,55	761,49
4				ESQUADRIAS						18.617,72
4.1	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM QUADRIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	27,7	544,41	672,12	15.080,15	18.617,72
5				PINTURA E FORNO DE GESSO						8.030,64

[Handwritten signature]



5.1	Composição	SINAPI	9555 TERTIURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, VIGA DRENADA, AF_09/2006	M2	152,4	13,87	15,88	1.961,58	2.410,11
5.2	Composição	SINAPI	PINTURA LITICA ACRILICA ECONOMICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOES, TUBARI AF_09/2003	M2	148	8,71	10,75	1.280,08	1.991,03
5.3	Composição	SINAPI	PINTURA LITICA ACRILICA ECONOMICA, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMOES, 104639 AF_09/2003	M2	92,15	10,94	14,08	998,68	1.232,69
5.4	Composição	SINAPI	SMALTIMENTO COM MASSA LITICA, APLICACAO EM PAREDE, DUAS DEMOES, LIVRAMENTO 89497 MANUTEN, AF_09/2003	M2	148	15,34	18,83	1.258,48	1.386,84
6			MURO DE TRÁS - INFRAESTRUTURA						12.058,74
6.1			FUNICAO						7.486,69
6.1.1	Composição	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS), AF_09/2003	M3	13,2	92,51	114,21	1.221,13	1.507,57
6.1.2	Composição	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDAIVE OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - 96045 MONTAGEM, AF_06/2017	M3	189,82	17,44	21,53	2.492,38	3.010,10
6.1.3	Composição	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAIOR, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, 96629 ESPESURA DE 5 CM, AF_08/2017	M2	4,8	31,89	10,37	280,63	346,45
6.1.4	Composição	SINAPI	CONCRETO DE SAPATAS, FOX 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, 96558 ADICIONAMENTO E ACABAMENTO, AF_11/2016	M3	3,52	603,48	705,05	2.124,36	2.822,57
6.2			BALDAIVES						4.612,05
6.2.1	Composição	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDAIVE OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - 96045 MONTAGEM, AF_06/2017	M3	46,2	17,44	21,53	801,72	994,68
6.2.2	Composição	SINAPI	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDAIVE, EM MADEIRA 96045 SERIADA, F=25 MM, 4 UTILIZACAOES, AF_06/2017	M2	21,89	82,03	101,27	958,93	1.180,86
6.2.3	Composição	SINAPI	CONCRETO DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDAIVES, FOX 30 MPa, COM USO DE 96527 BOMBA - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	M3	1,17	596,12	703,96	637,46	861,07
6.2.4	Composição	SINAPI	96527 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSO ASFALTICA, 2 DEMOES AF_06/2018	M2	17,54	42,80	52,34	743,69	918,04
6.2.5	Composição	SINAPI	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDAIVE E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - 96045 MONTAGEM, AF_06/2017	M3	27,02	19,82	24,22	530,13	654,42
7			SUPERESTRUTURA - MURO DE TRÁS						25.671,26
7.1	Composição	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO 92702 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2002	M3	135,34	13,93	17,19	1.890,85	2.313,17
7.1			PILARES						6.628,90
7.1.1	Composição	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA CONVENIADA RESPIRADA, 8 90427 UTILIZACAOES, AF_09/2003	M2	44	61,61	79,53	2.756,84	3.455,32
7.1.2	Composição	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO 92739 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2002	M3	50,82	16,24	20,17	810,39	1.015,03
7.1.4	Composição	SINAPI	CONCRETO DE PILARES, FOX = 35 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, 112188 ADICIONAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2002	M3	2,06	844,60	1.042,99	1.290,28	2.149,55
7.2			VIGAS SUPERIOR						3.838,93
7.2.1	Composição	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESPIRADA, 8 UTILIZACAOES, AF_09/2003	M2	11,89	109,97	135,76	1.285,54	1.587,03
7.2.2	Composição	SINAPI	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO 92702 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2002	M3	46,2	14,27	18,97	710,09	876,41



7.1.1	Composição	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 915X1919 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	27,02	16,34	20,17	441,50	544,09
7.1.2	Composição	SINAPI	92759 UTILIZAÇÃO AÇO CAIADO DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	M3	1,17	574,95	109,89	672,89	820,50
7.1.3	Composição	SINAPI	209875 USO DE SERRA - LAMPAGEM, ADESIAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3					
7.1.4	Composição	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M2	15,3	78,99	97,52	1.208,54	1.492,05
7.1.1	Composição	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 915X1919 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	78,1	78,99	97,52	5.774,16	7.228,71
7.1.2	Composição	SINAPI	109328 AF_12/2022:	M3	0,578	644,64	795,87	372,80	460,01
7.1.3	Composição	SINAPI	87317 ARGAMASSA TRUÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA (LINDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	4,91	679,24	838,34	3.089,26	3.389,28
7.1.4	Composição	SINAPI	87392 ARGAMASSA TRUÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA (UNITA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO	M3					
7.1.4	Composição	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 915X1919 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2					
7.1.4	Composição	SINAPI	109318 AF_12/2021	M2					

CENTO E TRIZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

Total sem BDI 91.783,45
 Total do BDI 21.522,38
 Total R\$ 113.305,83

Banco:
BANF: PE 4/2013
001 Padrão: 33.4826

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE



Memória de Cálculo - Sintética Simples

Item	Desc	Unid	Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor da Obra
1				SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Composição	SMAP	87622	DEMOLIÇÃO DE ACABAMENTO DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOSIIONAMENTO. AF_11/2017	M2	11,7	30,94 (11,7*2,65) MURO; PAREDE INTERNA (14,71*0,21) PAREDE LATERAL, DE TRÁS E 6,14*(1,07*0,21)
1.2	Composição	SMAP	07633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOSIIONAMENTO. AF_11/2017	M2	189,06	Demolição de 46,88*45,15 (15,00*4,36)
2				REVESTIMENTO DE PISO DA GARAGEM, ÁREA EXTERNA LAVANDERIA, DEPOSITO E CAIÇADA.			
2.1	Composição	SMAP	82386	EXECUÇÃO DE PISO EM PISO INTERFERENTE, COM BLOCO RETANGULAR C208 NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	22,64	CAIÇADA (22,64)
2.2	Composição	SMAP	104182	PISO EM ORNATEL, MARMOMITE OU GRANITO EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUIDO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTO COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	273	ÁREA DE PISO (14,08*12,41+25*0,82) BANHA DA GARAGEM EXTERNA+ INTERNA (15,00*13,80)
2.3	Composição	SMAP	84882	CONCRETO M300 PARA LUSTRO, TRMÇO 1 X 1,5 X 1,5 (EM MESA SECA DE CIMENTO)/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M2	10,92	ÁREA DE PISO (17,7* ESPESSURA 0,24)
3				INSTALAÇÃO ELÉTRICAS			
3.1	Composição	SMAP	101876	GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE 1 BORNAL, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1 UNIDADE
3.2	Composição	SMAP	81695	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DAI, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	4 UNIDADE
3.3	Composição	SMAP	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELTRODUTO EMBUTIDO EM RABOS NAS PAREDES, INCLUIDO TOMADA, ELTRODUTO, CABO, RABO E CHUBRAMENTO SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA. AF_11/2023	UN	12	5 unidades internas (2un, 1un e 2un) mais 2 externas (10un)
3.4	Composição	SMAP	204475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELTRODUTO EMBUTIDO EM RABOS NAS PAREDES, INCLUIDO TOMADA, ELTRODUTO, CABO, RABO E CHUBRAMENTO. AF_11/2023	UN	8	8 EM PROJETO
3.5	Composição	SMAP	323181	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2012	UN	5	5 EM PROJETO
3.6	Composição	SMAP	02355	LUMINÁRIA TIPO 3POT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE PE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	5 EM PROJETO
4				ENCUADRIAS			
4.1	Composição	SMAP	81941	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABNA TIPO VIGIADINA COM QUADROÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M2	27,7	PORTA DO HALL (17,11) - PORTA DE ACESSO (17,11*1,1) - PAREDE INTERNA (17,11*1,1)
5				PINTURA E FORRO DE GESSO			
5.1	Composição	SMAP	55195	TEXTURA ACÍDICA, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_08/2016	M2	152,4	17,9*14,25*2*1,5
5.2	Composição	SMAP	10664	PINTURA LATEX ACÍDICA ESTÂNDAR, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, QUATRO DEMÃOS. AF_04/2023	M2	148	Forro e revestir teto (2,11*10,74+21*40+11,84*12,06+11,84*14,38+11,18+18,08+15+11,88)*2,05 (10,7*1,19+1,17*1,17+1,17*1,17+1,17*1,17)*2,05

[Handwritten signature]



5.3	Composição	SMAR	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃS, 30489 AF_04/2023	M2	82,13	Em anexo Folha 6 193887 308 17,7+20,34+20,34+13,8+12,88+11,29+14,39+12,88 +18,08+14+14,87+25 10,7+1,79+1,73+7,7+7,7+1,79+8,7+2,0
5.4	Composição	SMAR	EMBRANDETO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃS, 1 BRANCO 88487 MANUAL AF_04/2023	M2	248	
6			MURO DE TRÁS - INFRAESTRUTURA			
6.1			FUNDAÇÃO			
6.1.1	Composição	SMAR	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA INDIVIDUAL (ESCAVAÇÃO 06523 PARA COLOCACÃO DE FÓRMA), AF_06/2023	M3	19,3	6,99+3,99+1,2+1+1+1+1
6.1.2	Composição	SMAR	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - 88485 MONTAGEM AF_06/2023	R\$	158,81	0,17+0,17+0,17+0,17
6.1.3	Composição	SMAR	LUSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, 94619 ESPESURA DE 3 CM AF_06/2023	M2	8,8	1,8+7,0
6.1.4	Composição	SMAR	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FOX 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, 84558 ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_11/2023	M3	9,52	6,4+3,1+0,02
6.2			BALDRAMES			
6.2.1	Composição	SMAR	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - 88485 MONTAGEM AF_06/2023	R\$	48,2	4,19+3,9+0,85
6.2.2	Composição	SMAR	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DEMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM 94618 MADEIRA SERRADA, 4x25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2023	M3	31,88	0,2+0,2+0,2+0,2
6.2.3	Composição	SMAR	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES, FOX 30 MPa, COM USO 94617 DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2023	M3	5,57	0,2+0,2+0,2+0,2
6.2.4	Composição	SMAR	94557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA, 2 DEMÃS AF_06/2023	M2	17,54	0,2+0,2+0,2+0,2+0,2
6.2.5	Composição	SMAR	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - 88485 MONTAGEM AF_06/2023	R\$	27,02	0,15+0,15+0,15+0,15
7			SUPERESTRUTURA - MURO DE TRÁS			
7.1			ARMAÇÃO DE PLACA OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO 94762 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2023	R\$	125,34	8,4+8,4+1,12
7.1.1			PLACAS			
7.1.1.1	Composição	SMAR	MONTAGEM E DEMONTAGEM DE FÓRMA DE PLACAS RETANGULARES E ESTRUTURAS 94617 UTILIZAÇÕES AF_06/2023	M3	44	0,1+0,1+0,1+0,1+0,1
7.1.1.2	Composição	SMAR	ARMAÇÃO DE PLACA OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO 94762 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2023	R\$	60,82	0,05+0,05+0,05+0,05+0,05
7.1.1.3	Composição	SMAR	CONCRETAGEM DE PLACAS, FOX = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, 101660 ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2023	M3	2,06	0,2+0,2+0,2+0,2

7.2			VIGAS SUPERIOR		
7.2.1	Composição	SMAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCOAMENTO METÁLICO, RÉ-DIRETO 50402 SIMPLIS, EM O LATA DE MADEIRA REBRADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_05/2022	M2	13,89
7.2.2	Composição	SMAP	ARMADURA DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, DE CONCRETO ARMADO 91761 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	M3	46,2
7.2.3	Composição	SMAP	ARMADURA DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, DE CONCRETO ARMADO 91761 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	M3	27,44
7.2.4	Composição	SMAP	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FC=25 MPa, PARA LAJES MACIAS OU PERFORADAS 109075 COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, MONTAGEM E ACABAMENTO. AF_05/2022	M3	1,17
7.3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
7.3.1	Composição	SMAP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 10X10X20 CM (ESPESSURA 8 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA. 103328 AF_13/2022	M2	13,1
7.3.2	Composição	SMAP	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA (GROSSA ÚMIDA) PARA CANTO CONVENIONAL, PREPARO MANUAL. AF_05/2022	M3	0,579
7.3.3	Composição	SMAP	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:4 EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA PARA CANTO COM MASSA ÚNICA ASENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L. AF_05/2022	M3	4,52
7.3.4	Composição	SMAP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PARALELA NA HORIZONTAL DE 10X10X20 CM (ESPESSURA 8 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA. 103328 AF_13/2022	M2	35,3

SM



Bancos:
SINAPI - DE 4/2023
Por Padrão: 23,450%

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPERIEM-PE

Curva ABC de Composições (Serviços)



Ser	Banco	Código	Descrição	Unidade	Ord	Preço	Total	%	% Acumulada	Ord
1	SINAPI	104162	SELADOR E CERA, AF_06/2022	M2		273	92,91	25,36443	27,64%	A
2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM M PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2		27,7	544,41	15,08015	16,43%	A
3	SINAPI	103328	PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	M2		88,4	78,99	6,98271	7,61%	A
4	SINAPI	94962	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3		10,92	398,59	4,35260	4,74%	A
5	SINAPI	97633	REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2		189,06	2113	3,99483	4,35%	A
6	SINAPI	96545	ARGAMASSA TIRÃO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚNICA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA	M3		4,52	679,04	3,06926	3,34%	A
7	SINAPI	87292	VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2019	M3		4,52	679,04	3,06926	3,34%	A
8	SINAPI	92427	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, 88497 LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	M2		44	63,61	2,79884	3,05%	A
9	SINAPI	96558	LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO, AF_11/2016	M3		148	15,26	2,25848	2,46%	A
10	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2016	M2		3,52	603,48	2,12424	2,31%	A
11	SINAPI	92762	ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	M2		152,4	12,87	1,96138	2,14%	A
12	SINAPI	104473	CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	M3		135,74	13,93	1,89085	2,06%	A
13	SINAPI	103869	LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3		12	156,45	1,87740	2,05%	B
14	SINAPI	103869	LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3		2,06	844,80	1,74028	1,90%	B

[Handwritten signature]

15 SINAPI	92396 NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	19,64	69,72	1.369,30	1,49%	85,10%	B
16 SINAPI	104641 PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO, PE-CHEIRO SINAPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZACOES. AF_04/2023	M2	148	8,71	1.289,08	1,40%	86,57%	B
17 SINAPI	92460 ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO AF_09/2020	M2	11,69	109,97	1.285,54	1,40%	87,91%	B
18 SINAPI	92759 ARMAÇAO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	77,84	16,34	1.271,90	1,39%	89,29%	B
19 SINAPI	96523 ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS, AF_06/2017	M3	13,2	92,51	1.221,13	1,33%	90,62%	B
20 SINAPI	104475 E-CHUBBAMENTO. AF_11/2022	UN	B	133,17	1.065,36	1,16%	91,76%	B
21 SINAPI	104630 PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAS. AF_04/2023	M2	92,13	10,84	998,68	1,09%	92,87%	B
22 SINAPI	96536 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZACOES. AF_06/2017	M2	11,69	82,03	958,03	1,04%	93,92%	B
23 SINAPI	96557 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMASOS AF_06/2018	M2	17,54	42,40	743,69	0,81%	94,73%	B
24 SINAPI	92761 ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,2	15,37	710,09	0,77%	95,50%	C
25 SINAPI	96557 CONCRETO EM BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,17	596,12	697,46	0,76%	96,26%	C
26 SINAPI	103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU ALCABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,17	574,95	672,69	0,73%	96,99%	C
27 SINAPI	97622 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	11,7	53,14	622,20	0,68%	97,67%	C
28 SINAPI	97593 LUMINARIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	5	120,11	600,55	0,65%	98,32%	C
29 SINAPI	96543 ARMAÇAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	27,02	19,62	530,13	0,58%	98,90%	C
30 SINAPI	87377 AR GAMASSA TRACAO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA (MIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,578	644,64	372,60	0,41%	99,31%	C
31 SINAPI	96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	8,8	31,89	280,63	0,31%	99,61%	C
32 SINAPI	103782 LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FO RNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2022	UN	5	39,65	198,25	0,22%	99,83%	C
33 SINAPI	101876 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BALRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	1	96,01	95,01	0,10%	99,93%	C
34 SINAPI	93685 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	4	15,20	60,80	0,07%	100,00%	C

[Handwritten Signature]

Banco: SEMPLI: PE 4/2023
 SDI Padrão: 23,460%

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE

Cronograma Físico-Financeiro



Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	-	-
2	REVESTIMENTO DE PISO DA GARAGEM, ÁREA EXTERNA LAVANDERIA, DEPOSITO E CALÇADA	5.698,78	R\$5.698,78	-	-
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	100,00%	20,00%	20,00%	60,00%
4	ESQUADRIAS	38.377,13	R\$7.675,43	R\$7.675,43	R\$23.026,28
5	PINTURA E FORRO DE GESSO	100,00%	-	50,00%	50,00%
6	MURO DE TRÁS - INFRAESTRUTURA	4.811,56	-	R\$2.405,78	R\$2.405,78
6.1	FUNDAÇÃO	100,00%	-	50,00%	50,00%
6.2	BALDRAMES	18.617,72	-	R\$9.308,86	R\$9.308,86
7	SUPERESTRUTURA - MURO DE TRÁS	100,00%	8,030,64	20,00%	80,00%
7.1	PILARES	8.030,64	-	R\$1.606,13	R\$6.424,51
7.2	VIGAS SUPERIOR	12.098,74	50,00%	50,00%	-
7.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	0,00%	-	-	-
	Porcentagem do período	100,00%	28,47%	35,20%	36,33%
	Total do período	R\$113.305,83	R\$32.259,21	R\$39.881,19	R\$41.165,43
	Porcentagem acumulada	-	28,47%	63,67%	100,00%
	Total acumulado	-	R\$32.259,21	R\$72.140,40	R\$113.305,83

[Handwritten signature]



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Est.
0001	0001	1	10,21	10,21	
0002	0002	1	10,21	10,21	
0003	0003	1	10,21	10,21	
Item 1.1					
1.1	1.1	1	10,21	10,21	
0004	0004	1	10,21	10,21	
0005	0005	1	10,21	10,21	
0006	0006	1	10,21	10,21	
0007	0007	1	10,21	10,21	
0008	0008	1	10,21	10,21	
0009	0009	1	10,21	10,21	
0010	0010	1	10,21	10,21	
Item 1.2					
1.2	1.2	1	10,21	10,21	
0011	0011	1	10,21	10,21	
0012	0012	1	10,21	10,21	
0013	0013	1	10,21	10,21	
0014	0014	1	10,21	10,21	
0015	0015	1	10,21	10,21	
0016	0016	1	10,21	10,21	
0017	0017	1	10,21	10,21	
0018	0018	1	10,21	10,21	
0019	0019	1	10,21	10,21	
0020	0020	1	10,21	10,21	
0021	0021	1	10,21	10,21	
0022	0022	1	10,21	10,21	
0023	0023	1	10,21	10,21	
0024	0024	1	10,21	10,21	
0025	0025	1	10,21	10,21	
0026	0026	1	10,21	10,21	
0027	0027	1	10,21	10,21	
0028	0028	1	10,21	10,21	
0029	0029	1	10,21	10,21	
0030	0030	1	10,21	10,21	
0031	0031	1	10,21	10,21	
0032	0032	1	10,21	10,21	
0033	0033	1	10,21	10,21	
0034	0034	1	10,21	10,21	
0035	0035	1	10,21	10,21	
0036	0036	1	10,21	10,21	
0037	0037	1	10,21	10,21	
0038	0038	1	10,21	10,21	
0039	0039	1	10,21	10,21	
0040	0040	1	10,21	10,21	
0041	0041	1	10,21	10,21	
0042	0042	1	10,21	10,21	
0043	0043	1	10,21	10,21	
0044	0044	1	10,21	10,21	
0045	0045	1	10,21	10,21	
0046	0046	1	10,21	10,21	
0047	0047	1	10,21	10,21	
0048	0048	1	10,21	10,21	
0049	0049	1	10,21	10,21	
0050	0050	1	10,21	10,21	
0051	0051	1	10,21	10,21	
0052	0052	1	10,21	10,21	
0053	0053	1	10,21	10,21	
0054	0054	1	10,21	10,21	
0055	0055	1	10,21	10,21	
0056	0056	1	10,21	10,21	
0057	0057	1	10,21	10,21	
0058	0058	1	10,21	10,21	
0059	0059	1	10,21	10,21	
0060	0060	1	10,21	10,21	
0061	0061	1	10,21	10,21	
0062	0062	1	10,21	10,21	
0063	0063	1	10,21	10,21	
0064	0064	1	10,21	10,21	
0065	0065	1	10,21	10,21	
0066	0066	1	10,21	10,21	
0067	0067	1	10,21	10,21	
0068	0068	1	10,21	10,21	
0069	0069	1	10,21	10,21	
0070	0070	1	10,21	10,21	
0071	0071	1	10,21	10,21	
0072	0072	1	10,21	10,21	
0073	0073	1	10,21	10,21	
0074	0074	1	10,21	10,21	
0075	0075	1	10,21	10,21	
0076	0076	1	10,21	10,21	
0077	0077	1	10,21	10,21	
0078	0078	1	10,21	10,21	
0079	0079	1	10,21	10,21	
0080	0080	1	10,21	10,21	
0081	0081	1	10,21	10,21	
0082	0082	1	10,21	10,21	
0083	0083	1	10,21	10,21	
0084	0084	1	10,21	10,21	
0085	0085	1	10,21	10,21	
0086	0086	1	10,21	10,21	
0087	0087	1	10,21	10,21	
0088	0088	1	10,21	10,21	
0089	0089	1	10,21	10,21	
0090	0090	1	10,21	10,21	
0091	0091	1	10,21	10,21	
0092	0092	1	10,21	10,21	
0093	0093	1	10,21	10,21	
0094	0094	1	10,21	10,21	
0095	0095	1	10,21	10,21	
0096	0096	1	10,21	10,21	
0097	0097	1	10,21	10,21	
0098	0098	1	10,21	10,21	
0099	0099	1	10,21	10,21	
0100	0100	1	10,21	10,21	

[Handwritten signature]

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,30%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,46%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,65%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

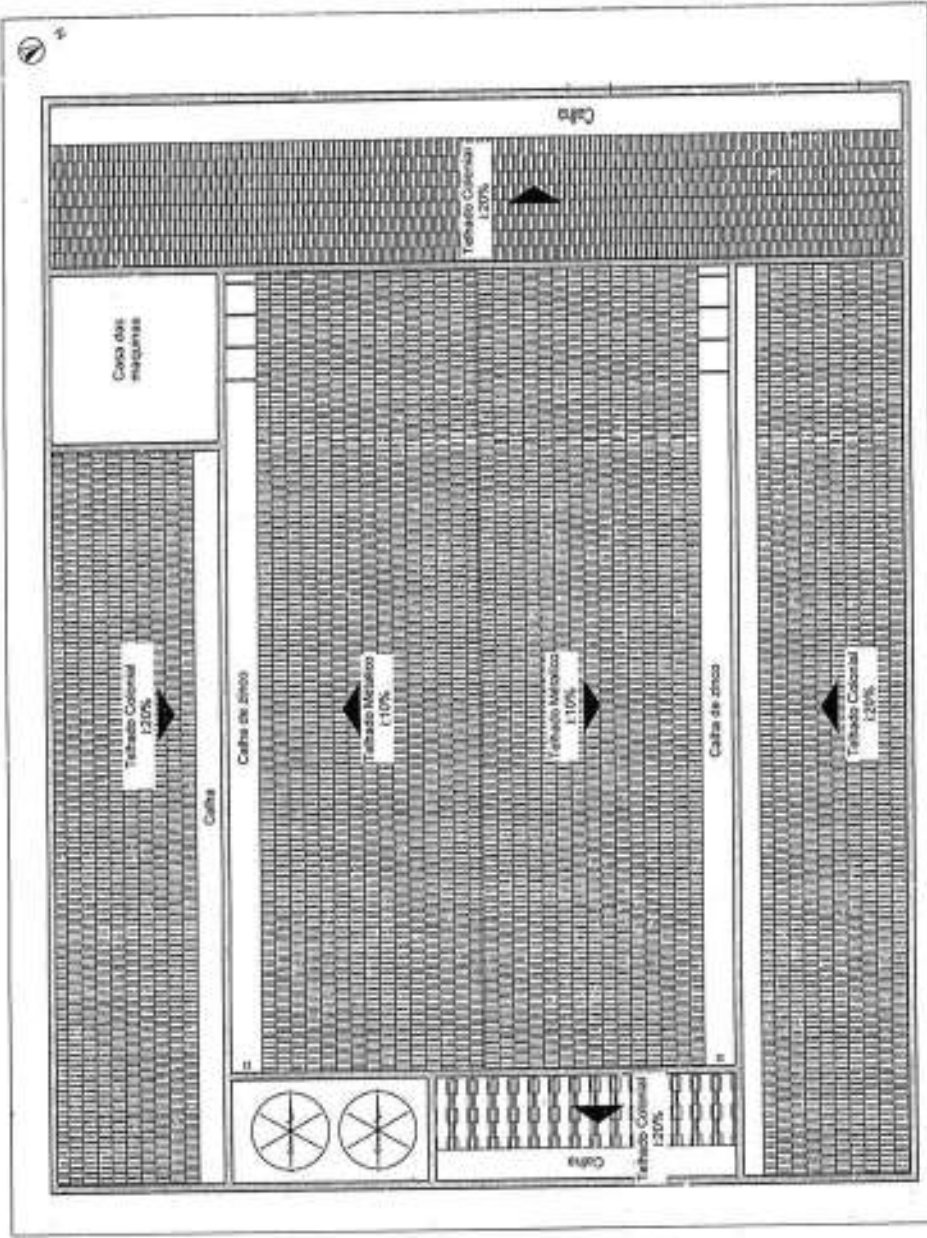
$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



01
Planta de Situação
Escala: 1:1000

A CONSTRUIR				
Estado de Renovação	Nome de Amostra	Espessura	Área	
A Construir				
	Calçada	---	19,64	
	Parede Muro	0,15	47,10	
	Paredes Interna	0,15	29,58	
	Piso Interno e Externo	---	134,71	
	Rampas	---	10,95	
				241,98 m ²

A DEMOLIR				
Estado de Renovação	Nome do Ambiente	Espessura	Área	
A Demolir				
	Calçada	---	22,14	
	Parede Interna	0,15	14,77	
	Parede Muro	0,15	51,00	
	Piso Interno e Externo	---	62,79	
	Rampas	---	82,15	
				232,85 m ²



02
Locação e Coberta
Escala: 1:100

PROJETO



CLIENTE
Câmara de Vereadores de Itapetim

CARRISO-PROJETURA

ARQUITETO

JUCÉLIA FURTUNATO DE SOUSA
ARO & URB - CAU: A-177256-2

CARRISO-ARQUITETO

ENDEREÇO
Rua: Francisco Santos

ESCALA
Indicado em Planta

CIDADE
ITAPETIM

DATA
28/03

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

ESTADO
PERNAMBUCO

Planta de Situação, Locação e Coberta



REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO: Rua Francisco Gomes
LOCAL: TAPETEM - PE



CLIENTE: Câmara de Vereadores de Tapetem
PROJETO: JOCELIA FORTUNATO DE SOUZA
ARQ.º UMB - CROU 41722/04

Demolir e construir

DATA: 28/03
PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

PROJETO: 04/0004

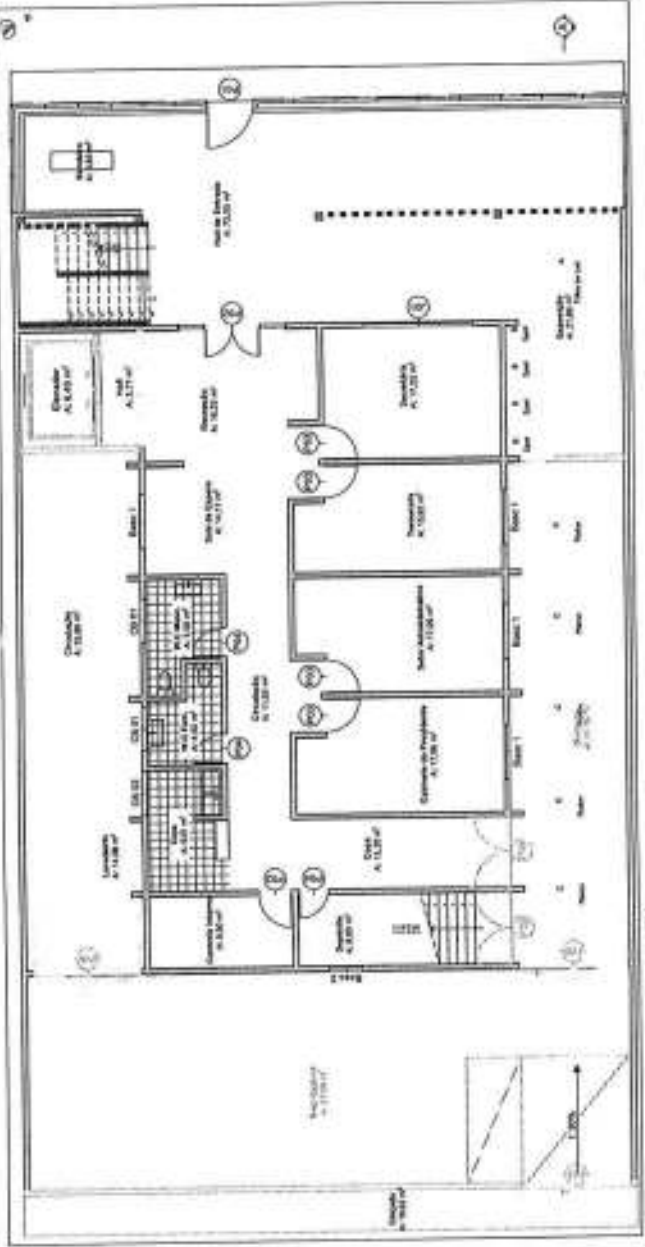
PROJETO: 04/0004

A DEMOLIR		
Estado de Renovação	Nome do Ambiente	Área
A Demolir	Calçada	22,14
	Paredo interna	0,15
	Paredo Muro	14,17
	Piso interno e externa	5,300
	Marcas	62,79
		82,5
		222,85 m ²

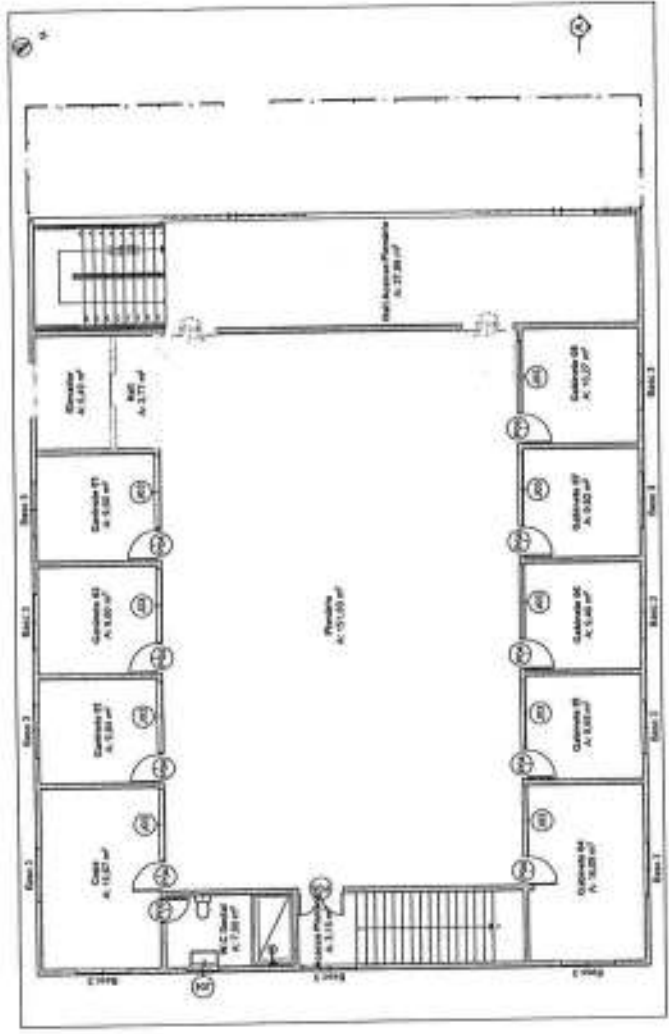
A CONSTRUIR		
Estado de Renovação	Nome do ambiente	Área
A Construir	Calçada	17,864
	Paredo Muro	47,10
	Paredo interna	20,548
	Piso interna e externa	134,71
	Rampa	10,95
		206,96 m ²

Portas A Demolir		
ID	Descrição	Tamanho Nominal (L x A)
P01	1	3,80 x 2,00
P02	8	2,00 x 2,00
P03	2	3,00 x 2,10
P04	2	1,40 x 2,10

Portas A Construir		
ID	Quantidade	Tamanho Nominal (L x A)
P05	2	2,00 x 2,00
P06	2	3,00 x 2,10
P07	1	3,00 x 2,10
P08	2	1,40 x 2,10

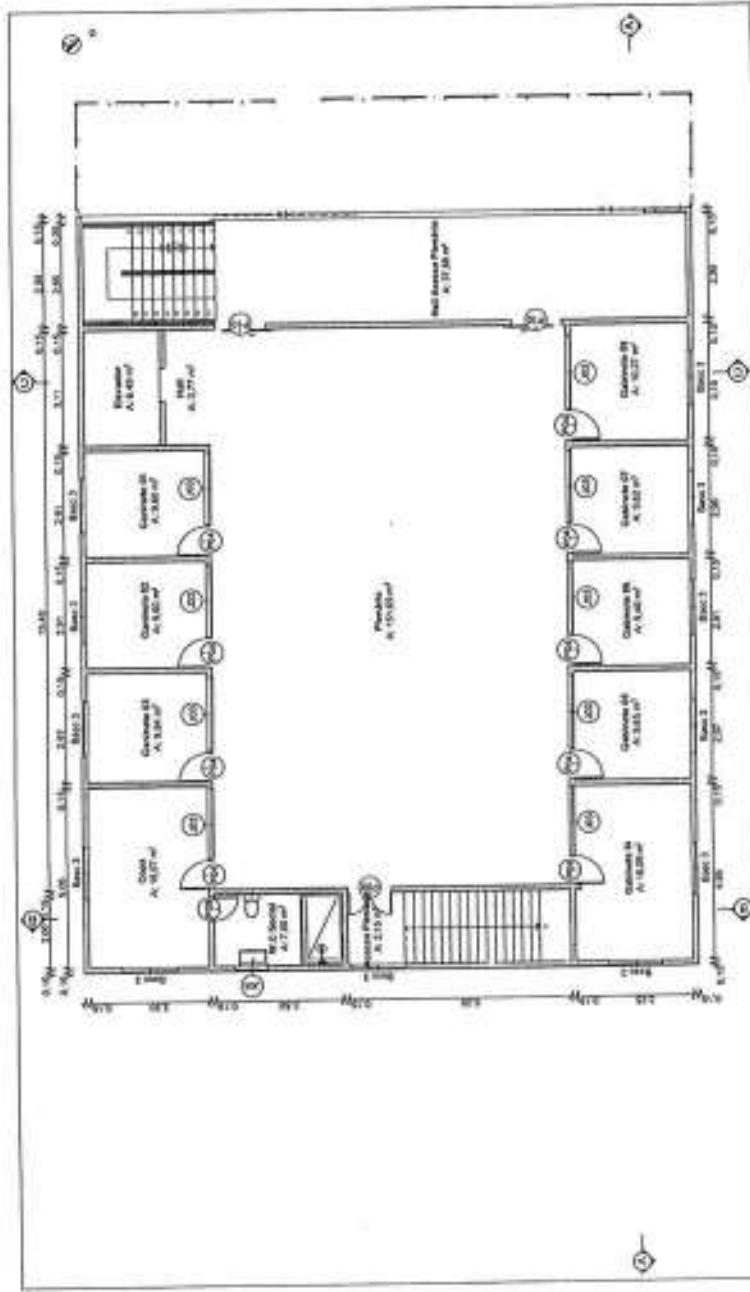


Planta Térreo



Planta Primeiro Pavimento

[Handwritten signature]



A. DIMENSÕES			
Estado de Conservação	Nome do Ambiente	Espessura	Área
A. Demais	Cilindro	---	32,14
	Paredo Interno	0,15	54,77
	Paredo Misto	0,15	51,00
	Piso Interno e Esterno	---	62,79
	Barragem	---	82,15
			232,85 m ²

A. CONCRETOS			
Estado de Conservação	Nome do Ambiente	Espessura	Área
A. Concretar	Cilindro	---	19,64
	Paredo Misto	0,15	47,10
	Paredo Interno	0,15	29,58
	Piso Interno e Esterno	---	134,37
	Barragem	---	10,86
			241,98 m ²

Paredes A. Demais			
ID	Quantidade	Tamanho Nominal L x A	
P04	1	0,80 x 2,10	
P05	4	2,50 x 2,80	
P06	2	3,00 x 2,10	
P08	2	1,40 x 2,10	

Paredes A. Concretar			
ID	Quantidade	Tamanho Nominal L x A	
P05	2	3,00 x 2,20	
P06	2	3,00 x 2,10	
P07	1	3,00 x 2,10	
P10	2	1,40 x 2,10	

REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO
 ARQUITETO
 Rui Francisco Santos
 SOFIST
 TAPETIM - PE



CLIENTE
 Câmara de Vereadores de Sapão
 AV. GETÚLIO
 ALCÁCIA EURELIANO DE SOUSA
 APO 8 LUPM - CIM-AT728-2

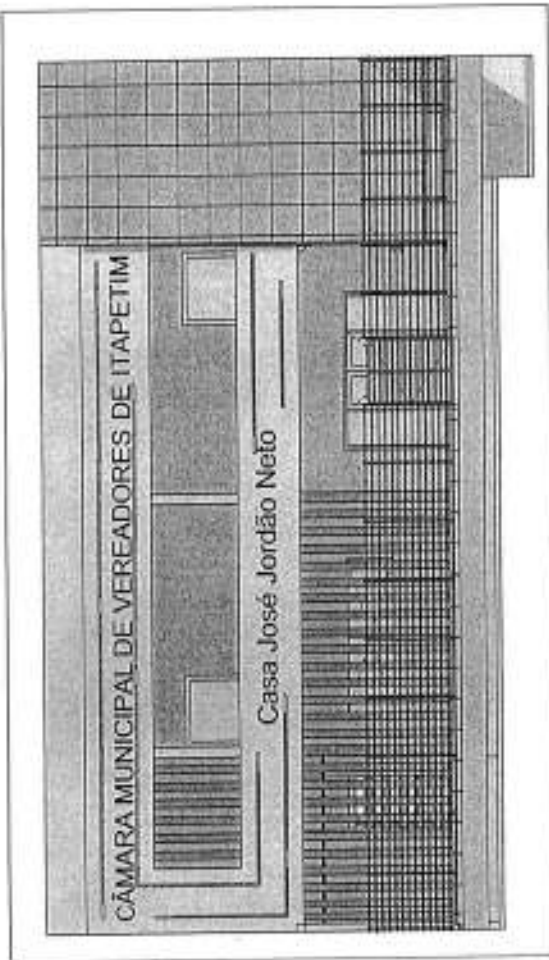
Planta Pavimento Superior

DATA
 2009

PROJETO DE ARQUITETO

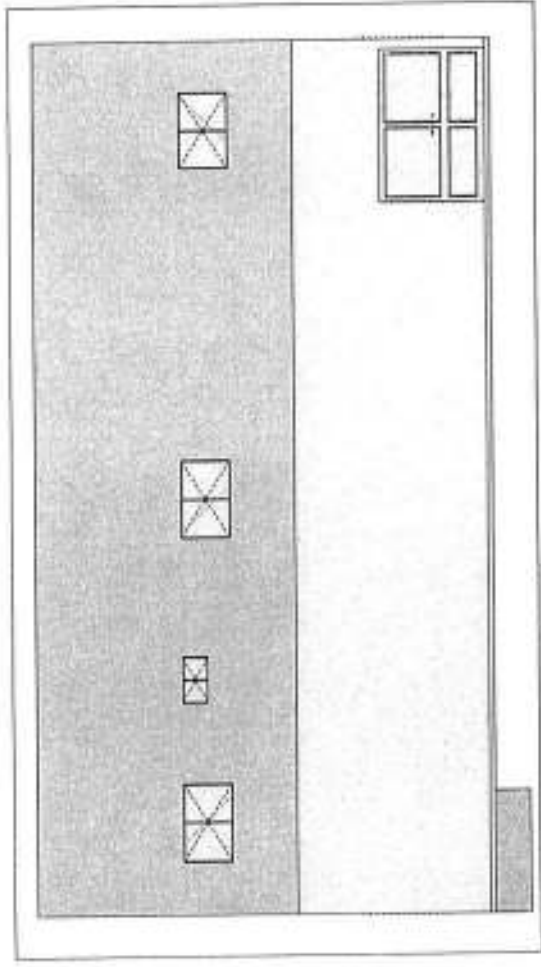


[Handwritten signature]



Fachada Frontal

07



Fachada Posterior

08



#Nome do Projeto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE LICITAÇÃO
RUA...

Fachadas

[Handwritten signature]



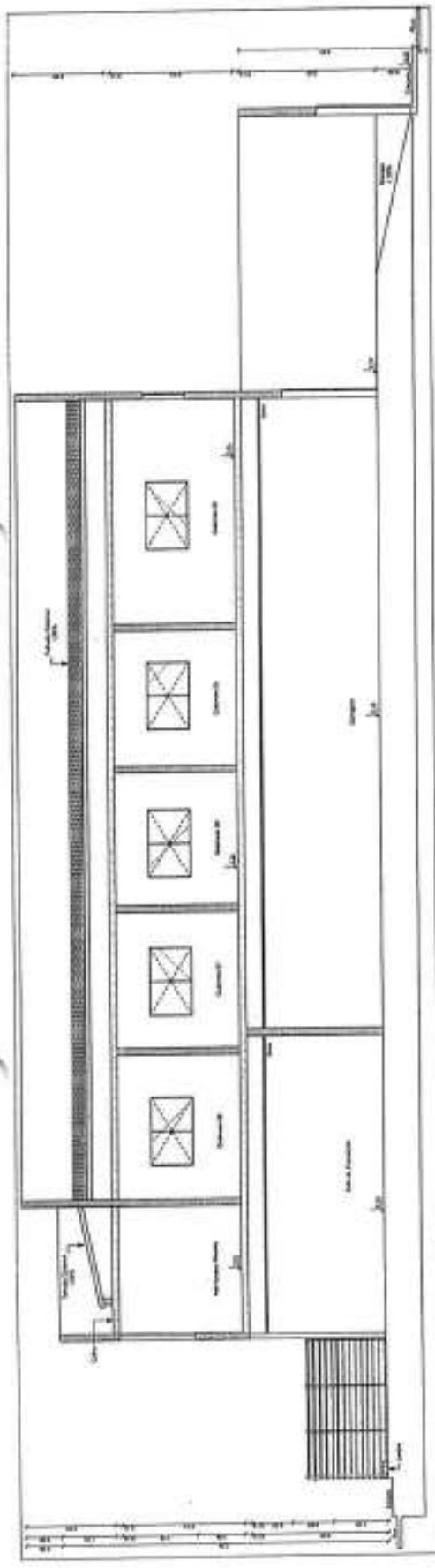
Nome do Projeto

Nome do Empreiteiro



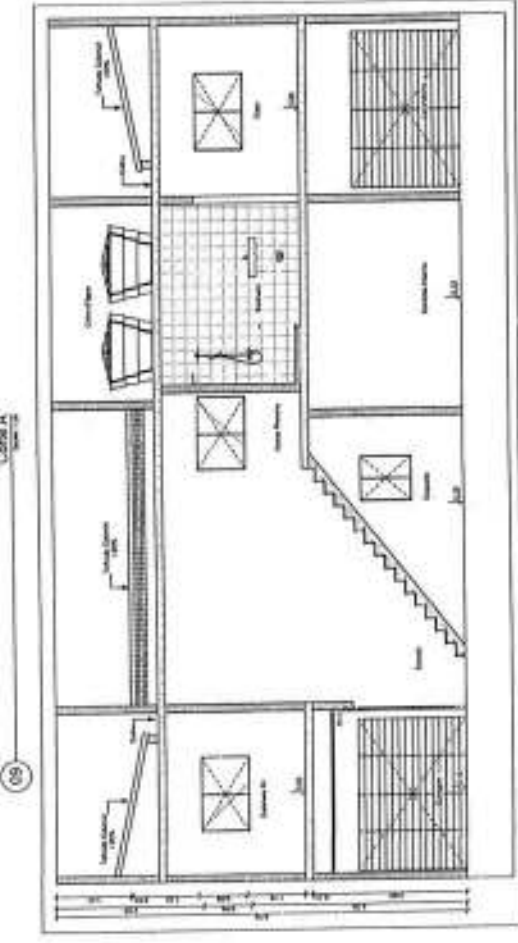
Endereço

Cartões A, B e C



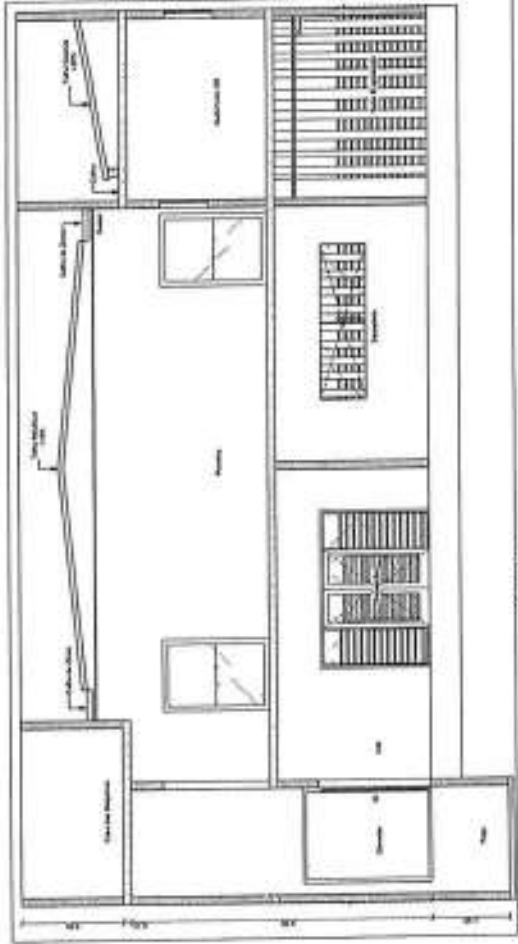
Corte A

08



Corte B

09

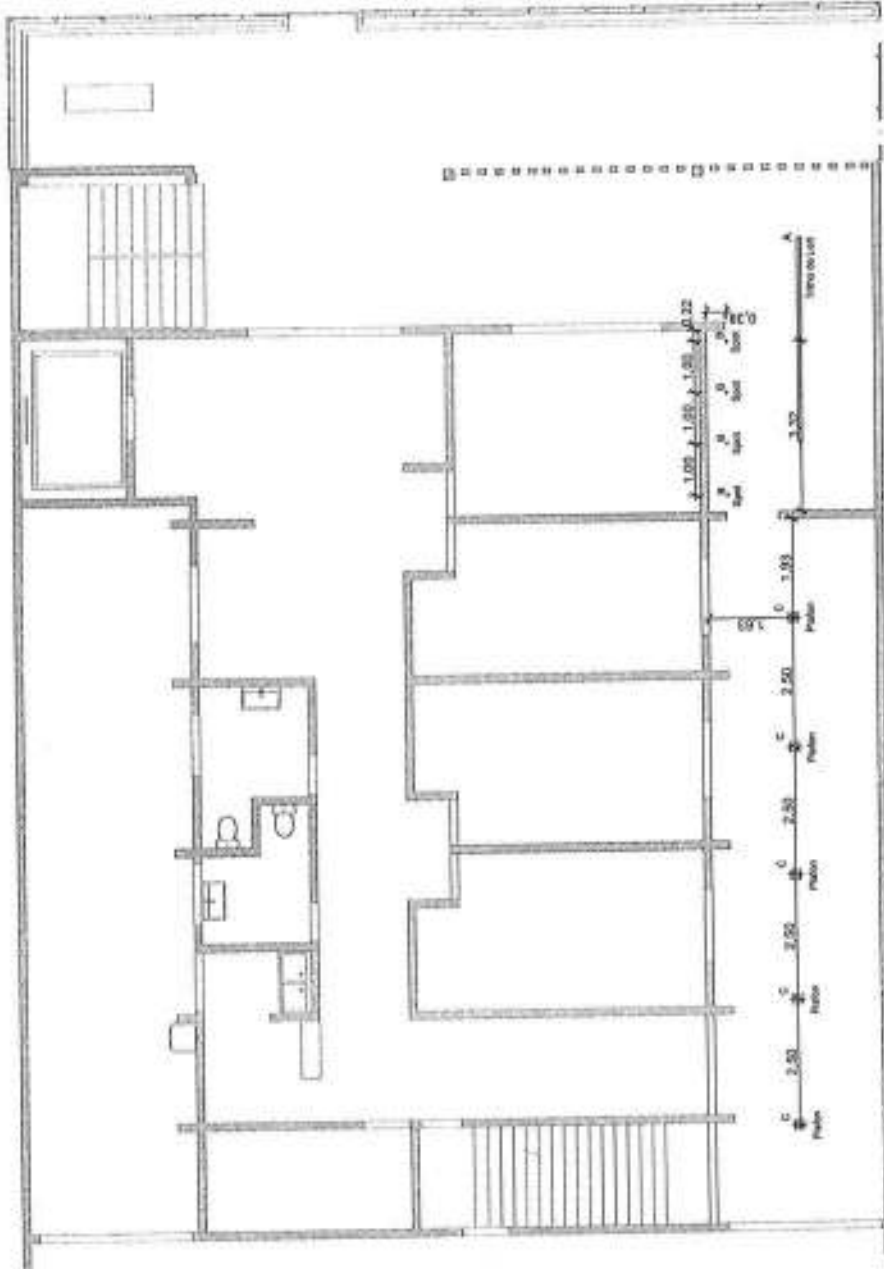


Corte C

11

Handwritten signature or initials in blue ink.

Quadro de Iluminação	
ID	Quantidade
Plafon 20x20	5
Spot	4
Triho de Led	1



12 Luminotécnico Térreo
Escala: 1:100



REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES

ESTADO
PERNAMBUCO

FOLHA
717

CIDADE
ITAPETIM

ESCALA
Indicada em Planta

Planta Luminotécnica

SICRÉDICO
Rua: Francisco Santos

FASE PROJETO
Projeto Legal
CONTEÚDO

ARQUITETO
JACÉLIA FURTUNATO DE SOUSA
ARO & URB - CAU: A-17758-2

CARLOS ARQUITETO

CLIENTE
Câmara de Vereadores de Itapetim

CARLOS ARQUITETO



PROJETO

[Handwritten signature]



ANEXO II - CONVITE N° 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONVITE N° 00005/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM

MINUTA

MINUTA

PROPONENTE: _____
CNPJ n.º _____

MINUTA

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA



OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Handwritten signature

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

ANEXO III - CONVITE Nº 00005/2023

MINUTA

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

MINUTA

REF.: CONVITE Nº 00005/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM

MINUTA

PROponente: _____
CNPJ n.º _____

MINUTA

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - CONVITE Nº 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Itapetim - Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim (PE), CNPJ nº 11.476.256/0001-96, neste ato representada pelo Vereador Presidente Diógenes Paes da Silva, Brasileiro, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa para execução dos serviços da obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Itapetim, conforme Projeto Básico de Engenharia.

MINUTA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Convite nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-



IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Lei Municipal n.º 517/2022, de 05 de dezembro de 2022, abaixo discriminado:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0011.1001 Melhoramentos nas Instalações do Prédio da Câmara Municipal

4490.51.99 Outras Obras e Instalações

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: imediato;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida



desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo:

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Itapetim - PE, ... de de

MINUTA

PELO CONTRATANTE

MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....